



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"

LEI N.º 2572/2021

**CONCEDE REAJUSTE DE
VENCIMENTOS AOS AGENTES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CORDEIRO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O valor do vencimento dos cargos em comissão seguirá a tabela abaixo:

| SÍMBOLO | VALOR |
|----------------|--------------|
| CCII | R\$ 1.255,00 |
| CCIII | R\$ 1.255,00 |
| CCIV | R\$ 1.255,00 |
| CCV | R\$ 1.450,00 |
| CCVI | R\$ 1.800,00 |
| CCVII | R\$ 2.450,00 |
| CCVIII | R\$ 3.150,00 |

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais) o valor pago a título de remuneração aos membros do Conselho Tutelar do Município de Cordeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito